



## PORTRARIA N. 03/2019

**Considerando** a necessidade de designar defensores públicos para atuação nos plantões dos dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de agosto, 28 (vinte oito) de outubro, 15 (quinze) de novembro, todos de 2019, da área criminal da capital, nos termos da Resolução n. 161/2019 da Defensoria-Geral; **Considerando** sorteio realizado no dia 17 de junho de 2019, na sala da Coordenadoria Criminal da Capital, **Considerando** que durante os dias de plantão serão realizadas audiências de custódia simultâneas, no sistema de “pauta dupla”; **Considerando** a delegação da organização do plantão da área criminal ao Coordenador Criminal da Capital, o Coordenador Criminal, resolve:

**Art. 1º** O funcionamento da Defensoria Pública da área criminal da Capital nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de agosto, 28 (vinte oito) de outubro, 15 (quinze) de novembro, todos de 2019, dar-se-á no regime de plantão, devendo obedecer ao disposto nesta Portaria, bem como ao disciplinado na Resolução n. 161/2019.

**Art. 2º** Designar os defensores públicos nominados no anexo desta Portaria para, voluntariamente, atuarem nos plantões mencionados no art. 1º.

**Art. 3º** O plantão criminal abrangerá a participação nas audiências de custódia, na forma estabelecida pela Resolução n. 089/2015 da Defensoria-Geral, bem como a prestação de assistência jurídica aos necessitados nos casos graves e urgentes, na forma do art. 3º da Resolução n. 161/2019, na forma de sobreaviso.

**§1º** As audiências de custódia serão realizadas no Fórum Lafayette, com início previsto para as 8:00 horas.

**Art. 4º** A assistência jurídica que não for de urgência criminal deverá ser agendada para o atendimento ordinário, para data posterior ao término do plantão.

**Art. 5º** Fica autorizada, a critério e mediante ato da Coordenação Criminal, a substituição dos defensores públicos escalados, sem ônus para Administração Pública, e desde que seja indicado substituto de forma voluntária até cinco dias antes do respectivo plantão.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Criminal Regional da Capital.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.**

Belo Horizonte, 25 de junho de 2019.

FERNANDO LUÍS CAMARGOS ARAÚJO  
DEFENSOR PÚBLICO - MADEP 0685  
COORDENADOR CRIMINAL



Anexo

<b>DATA</b>	<b>DEFENSORES ESCALADOS</b>	<b>CÓDIGO DE RASTREAMENTO</b>
<b>15/08/19</b>	Paulo Moreira Ventura	<a href="https://www.sorteios.org/?id=5d07d42111766">https://www.sorteios.org/?id=5d07d42111766</a>
	Rodrigo Ferreira Sarti	
<b>16/08/19</b>	Adhemar Della Torre Netto	<a href="https://www.sorteios.org/?id=5d07d448accdf">https://www.sorteios.org/?id=5d07d448accdf</a>
	Rodrigo Ferreira Sarti	
<b>28/10/19</b>	Erica Senra Magalhães	<a href="https://www.sorteios.org/?id=5d07d464712a4">https://www.sorteios.org/?id=5d07d464712a4</a>
	Sergio Augusto Riani do Carmo	
<b>15/11/19</b>	Lucina de Castro Linhares Machado	<a href="https://www.sorteios.org/?id=5d07d3a565ff9">https://www.sorteios.org/?id=5d07d3a565ff9</a>
	Sergio Augusto Riani do Carmo	